



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

(Processo Administrativo n.º 23243.001905/2021-82)

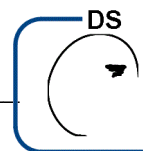
PREGÃO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul - Telefone: (55) 3218-9800, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-58, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora, Sr^a. Nidia Heringer, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 11/2021, publicado na Seção 3, página 61 do D.O.U. de 02 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 23243.001905/2021-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

SUMÁRIO

DO OBJETO	1
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	3
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
VALIDADE DA ATA	5
REVISÃO E CANCELAMENTO	5
DAS PENALIDADES	6





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



CONDIÇÕES GERAIS

7

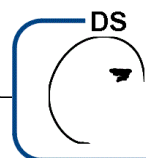
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA, 34.049.028/0001-35, Rua Domingos Lima, Nº 435 - Nossa Senhora Das Graças, Manaus / AM, CEP 69053-380, Fone(71) 82290909, email administracao@sudu.education; moacir@graficatipo.com.br, JOÃO MOACIR PEREIRA DA SILVA FILHO						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	% de desconto	Valor Un	Valor total
1	Livros da área de Ciências Exatas e da Terra.	unidade	2095	47,00%	R\$ 48,44	R\$ 101.481,80
2	Livros da área Ciências Biológicas	unidade	1172	47,00%	R\$ 100,66	R\$ 117.973,52
3	Livros da área Ciências Agrárias	unidade	2730	47,20%	R\$ 36,49	R\$ 99.617,70
4	Livros da área Ciências Humanas	unidade	3361	47,20%	R\$ 22,20	R\$ 74.614,20
5	Livros da área Linguística, Letras e Artes	unidade	3084	45,70%	R\$ 18,53	R\$ 57.146,52
6	Livros da área Engenharias	unidade	1229	45,30%	R\$ 46,51	R\$ 57.160,79
7	Livros da área Saúde	unidade	1031	45,00%	R\$ 102,20	R\$ 105.368,20
8	Livros da área Ciências Sociais Aplicadas	unidade	2783	44,50%	R\$ 35,61	R\$ 99.102,63
TOTAL DA ATA - R\$				R\$ 712.465,36		





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

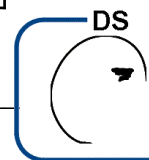
2.2.1. Não há registro de fornecedores na Ata de Cadastro de Reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Panambi (547), Santo Augusto (164), Jaguari (102), Frederico Westphalen (218), São Vicente do Sul (109), Alegrete (291), Santa Rosa (21), Santo Ângelo (608), São Borja (16), Uruguaiiana (19).	unidade	2095
2	Panambi (26), Santo Augusto (42), Jaguari (218), Júlio de Castilhos (20), São Vicente do Sul (52), Alegrete (266), Santa Rosa (10), Santo Ângelo (519), São Borja (4), Uruguaiiana (15).	unidade	1172
3	Panambi (434), Santo Augusto (217), Jaguari (344), Frederico Westphalen (593), São Vicente do Sul (144), Alegrete (361), Santa Rosa (28), Santo Ângelo (602), São Borja (7).	unidade	2730
4	Panambi (118), Santo Augusto (356), Jaguari (317), Frederico Westphalen (225), Júlio de Castilhos (331), São Vicente do Sul (475), Alegrete (356), Santa Rosa (47), Santo Ângelo (958), São Borja (47), Uruguaiiana (104).	unidade	3361
5	Panambi (146), Santo Augusto (234), Jaguari (379), Frederico Westphalen (199), Júlio de Castilhos (249), São Vicente do Sul (292), Alegrete (292), Santa Rosa (322), Santo Ângelo (841), São Borja (43), Uruguaiiana (87).	unidade	3084
6	Panambi (470), Santo Augusto (11), Jaguari (429), Frederico Westphalen (14), São Vicente do Sul (117), Alegrete (94), Santa Rosa (94).	unidade	1229
7	Panambi (53), Santo Augusto (43), Alegrete (11), Santo Ângelo (920), São Borja (4).	unidade	1031
8	Panambi (77), Santo Augusto (233), Jaguari (401), Frederico Westphalen (311), São Vicente do Sul (155), Alegrete (93), Santa Rosa (77), Santo Ângelo (1385), São Borja (23), Uruguaiiana (28).	unidade	2783





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

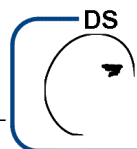
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

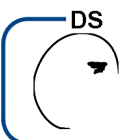
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





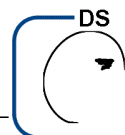
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores –
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



8. CONDIÇÕES GERAIS

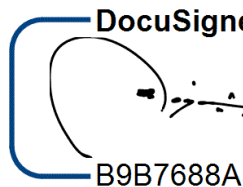
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 31 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

B9B7688A50B54B4...

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau
Siape 3107587
Agente Autorizado
Portaria 689/2021

JOAO MOACIR PEREIRA DA SILVA FILHO
CPF: 511.698.432-04
Sócio



Emitido em 01/09/2021

ATA Nº 17/2021 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 07:09)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **17**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **01/09/2021** e o código de
verificação: **6fbf580868**